



RESOLUÇÃO NORMATIVA 126/2023

Modificam-se e acrescentam-se dispositivos da Resolução Normativa nº 57/2012, e suas posteriores alterações, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina”, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque no inciso III, do art. 21; parágrafo único, alínea "a" do art. 58 e no art. 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "a", do inciso VI, alínea "a", do art. 36, e inciso V do art. 163, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

R E S O L V E:

Art. 1º Modifica-se o inciso III, do § 1º, do art. 40, e o *caput* do art. 73, da Resolução Normativa nº 57/2012, com as seguintes redações:

“Art. 40.....

§ 1º

III – de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação;

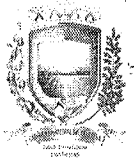
“Art. 73. Compete à Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação emitir parecer e opinar em matérias referentes à quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos, e, ainda, sobre:

Art. 2º Acrescentam-se o inciso XII, ao § 1º, do art. 40, e o art. 78-D, na Resolução Normativa nº 57/2012, com as seguintes redações:

“Art. 40.....

§ 1º

XII – Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade”



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

“Art. 78-D. Compete à Comissão da Pessoa com Deficiência e Acessibilidade manifestar-se sobre:

- I – matérias atinentes às pessoas com deficiência e de acessibilidade;*
- II – assuntos sobre promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;*
- III – emitir pareceres sobre proposições que versem sobre direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida às edificações, vias, espaços públicos e equipamentos urbanos;*
- IV – opinar, quando convocada, em matérias que disponham sobre educação, saúde, transportes públicos e direitos humanos;*
- V – participar de ações e atividades que tratem de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*


Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, para todos os efeitos jurídicos e regimentais, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 22 de março de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereador **ELZUIIA ALVES CALISTO**
2º Secretária